ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026
Processo Administrativo n° 15/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende os itens relacionados na tabela abaixo, integrantes do Lote 01 – Materiais de Limpeza e Higienização:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	**ÁGUA SANITÁRIA**, para limpeza e desinfecção de superfícies, com ação bactericida, à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, acondicionada em embalagem contendo 2 litros do produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	12	R$ 9,64	R$ 115,68
02	**ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA GERAL**, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, concentração de 70° INPM, acondicionado em embalagem contendo 1 litro do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	10	R$ 10,50	R$ 105,00
03	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**, tipo aerossol, com essência e fragrância, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 360 ml do produto, destinado à aromatização de ambientes. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	20	R$ 19,46	R$ 389,20
04	**DESINFETANTE LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO DE BANHEIROS**, destinado à desinfecção e limpeza geral, com ação bactericida e germicida, acondicionado em frasco plástico contendo 1 litro do produto. Deverá possuir registro ou notificação junto ao órgão competente, quando exigível, e a embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Fragrâncias eucalipto, floral ou lavanda.	UND	50	R$ 23,24	R$ 1.162,00

05	**DETERGENTE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS**, líquido, neutro, acondicionado em embalagem contendo 500 ml do produto, indicado para limpeza de louças, panelas, plásticos, metais, vidros e espelhos, eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	20	R$ 2,80	R$ 56,00
06	**ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO INOXIDÁVEL**, destinada à limpeza geral e remoção de sujeiras em superfícies compatíveis, resistente à oxidação. Embalagem com 01 unidade.	UND	5	R$ 3,74	R$ 18,70
07	**ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇA, DUPLA FACE**, confeccionada em espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, de formato retangular, com aproximadamente 20 mm de espessura e característica antibacteriana. Embalagem contendo 01 (uma) unidade.	UND	15	R$ 1,84	R$ 27,60
08	**INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO, TIPO AEROSSOL**, indicado para o combate a mosquitos, inclusive os transmissores da dengue, de uso doméstico, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300 ml do produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses.	UND	10	R$ 22,99	R$ 229,90
09	**LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL**, indicado para limpeza e finalização de ambientes, destinado ao uso em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azulejos, com fragrância. Acondicionado em embalagem contendo 1 litro do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	110	R$ 10,79	R$ 1.186,90
10	**PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, EM MICROFIBRA, TIPO TOALHA**, lavável em máquina, que não solte pelos e apresente boa capacidade de absorção, com medida mínima de 40 cm x 60 cm.	UND	10	R$ 15,90	R$ 159,00
11	**PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO**, absorvente, lavável, com todos os lados arrematados, com bainha e sem fiapos. Tamanho mínimo de 45 cm x 70 cm.	UND	15	R$ 12,62	R$ 189,30
12	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA**, picotado e gofrado, neutro, confeccionado em 100% celulose virgem, não reciclado, com rolos de 30 metros. Pacote contendo 12 (doze) rolos, com identificação do produto, fabricante e quantidade na embalagem.	PCT	120	R$ 28,44	R$ 3.412,80

13	**REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA**, solução de limpeza concentrada, destinada à remoção de sujeira persistente e manchas diversas, indicada para limpeza de pisos e superfícies compatíveis. Acondicionado em embalagem contendo 5 litros do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade.	UND	24	R$ 68,34	R$ 1.640,16
14	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO**, de primeira qualidade, 100% biodegradável, acondicionado em pacote contendo 5 (cinco) unidades, com identificação do fabricante e demais informações pertinentes na embalagem.	PCT	6	R$ 15,14	R$ 90,84
15	**SABÃO EM PÓ LAVA-ROUPAS**, para uso geral, indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com ação de limpeza e formulação 100% biodegradável. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg do produto, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.	PCT	20	R$ 12,45	R$ 249,00
16	**SABONETE LÍQUIDO**, com fragrância suave, pH neutro entre 5,5 e 8,5, aspecto viscoso e perolado, aroma de erva-doce, destinado à higiene das mãos e de característica não irritante. Acondicionado em embalagem contendo 5 litros do produto, com tampa selada, identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Deverá possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.	UND	8	R$ 42,49	R$ 339,92
Total Lote 01					**R$ 9.372,00**

1.3. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e uso, devidamente identificadas, observadas as condições de conservação e o prazo de validade remanescente estabelecido na descrição de cada item, quando previsto.

1.4. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como artigos de luxo, observadas as características e a finalidade de uso dos produtos.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital – PR, mediante solicitação da Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. As quantidades indicadas constituem estimativas para o período da contratação e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo o pagamento devido pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. A eventual prorrogação da vigência, deverá ser formalizada antes do término do prazo contratual, observadas as condições legais aplicáveis, a manutenção da vantajosidade e a existência de saldo remanescente dos quantitativos originalmente contratados, sem acréscimo das quantidades inicialmente estabelecidas.

1.9. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às descrições, unidades de fornecimento, quantidades e demais especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

2.2. Os materiais são necessários para a realização das atividades rotineiras de limpeza e higienização dos ambientes internos, instalações sanitárias, áreas de circulação e demais dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de um ambiente adequado aos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam o local.

2.3. A aquisição justifica-se pelo consumo contínuo desses materiais e pela necessidade de reposição dos estoques, de modo a evitar a falta de produtos essenciais à execução dos serviços de limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal.

2.4. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis à Câmara Municipal de Palmital – PR, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender às necessidades rotineiras da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários à limpeza, higienização e conservação das instalações.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período da contratação, permitindo a reposição dos estoques de acordo com o consumo e evitando aquisições desnecessárias.

3.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais características descritas neste Termo de Referência, observadas as quantidades estimadas para cada item.

3.4. As especificações dos produtos deverão ser observadas integralmente pela empresa contratada, não sendo admitido o fornecimento de materiais que apresentem características inferiores ou divergentes das exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, estar em condições adequadas de uso e apresentar embalagens íntegras, devidamente identificadas, com informações de fabricação, validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

4.2. Os materiais deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, capacidade das embalagens, dimensões e demais características exigidas para cada item.

4.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com seu consumo e armazenamento, não sendo aceitos aqueles vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem sinais de deterioração.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes, inclusive às exigências dos órgãos competentes, conforme a natureza de cada material.

4.5. A empresa contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas pela Administração, observando os prazos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Palmital – PR, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou outras irregularidades constatadas no recebimento, no prazo estabelecido pela Administração.

4.7. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, cabendo à contratada assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos.

Sustentabilidade

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente considerados nas especificações dos produtos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, especialmente quanto à aquisição, utilização e descarte adequado dos produtos e suas embalagens.

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Não haverá indicação de marca ou modelo para os produtos objeto da contratação, devendo ser aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações, características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigência de amostras

4.10. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as especificações dos produtos estão suficientemente definidas neste Termo de Referência e são passíveis de verificação por ocasião do recebimento.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada ser responsável pelo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e os riscos da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

4.13. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, aos Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. A aplicação do tratamento favorecido deverá observar os requisitos, limites e demais condições previstas na legislação vigente, bem como a vantajosidade para a Administração e o atendimento ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais de limpeza e higienização será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

5.2. Os produtos serão solicitados pela Administração de acordo com a necessidade de reposição dos estoques, mediante emissão de solicitação ou ordem de fornecimento pelo setor responsável, observadas as quantidades previstas neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, de modo a preservar suas características e condições de uso durante o transporte e o armazenamento.

5.5. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades entregues e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem divergências em relação às especificações, às quantidades ou às condições exigidas. Nesses casos, a contratada

deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável.

5.7. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e deverão observar, na data da entrega, o prazo de validade remanescente mínimo estabelecido na descrição de cada item, quando previsto, de modo a assegurar período razoável para utilização pela Câmara Municipal.

5.8. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital/PR, Estado do Paraná, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1035, Centro, CEP 85270-000, durante o período de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.9. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

5.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Palmital – PR

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público designado pela Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização:

I – acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II – conferir as quantidades entregues e verificar se os produtos atendem às especificações exigidas;
III – registrar eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento e comunicar a contratada para que adote as providências necessárias;
IV – solicitar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, quando necessário;
V – atestar o recebimento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, para fins de pagamento;
VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que exijam providências administrativas.

6.3. A contratada deverá atender às solicitações e orientações do responsável pela fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

6.4. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas ou por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

6.5. As ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, com a adoção das providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua conformidade com as exigências da contratação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

MEDIÇÃO

7.8. A medição será realizada de acordo com os produtos efetivamente entregues e recebidos pela Câmara Municipal de Palmital/PR, mediante conferência das quantidades e especificações constantes da respectiva solicitação de fornecimento.

7.9. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e recebidas, considerando os preços contratados.

LIQUIDAÇÃO

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. A aplicação dos benefícios observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na legislação vigente, considerando as características da contratação e as condições do procedimento, de modo a promover a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PAGAMENTO

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

7.13. O pagamento será realizado conforme os preços contratados e de acordo com as quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Câmara Municipal de Palmital/PR.

7.14. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que instruem o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração.

7.15. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da contratada

8.1.1. Fornecer os materiais de limpeza e higienização de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Efetuar as entregas no prazo estabelecido, observando as solicitações e ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

8.1.4. Garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de uso, com embalagens íntegras e em conformidade com as especificações exigidas.

8.1.5. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou outras irregularidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.1.6. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às orientações do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação.

8.1.8. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

8.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, na forma da legislação aplicável.

8.2. Obrigações da contratante

8.2.1. Emitir as solicitações ou ordens de fornecimento necessárias, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital – PR e os quantitativos previstos na contratação.

8.2.2. Disponibilizar as informações necessárias à realização das entregas e indicar o local e o horário para o recebimento dos produtos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, às especificações e às condições das embalagens, recusando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos.

8.2.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias para sua correção.

8.2.6. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação.

8.2.7. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, nos casos de infração de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa;
II – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **5% (cinco por cento)** desse valor;
III – multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** do valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
IV – multa compensatória de até **8% (oito por cento) do valor total da contratação**, nos casos de inexecução total, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade;

V – impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais e observados os requisitos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das multas deverá considerar a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação aplicável.

9.4. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à contratada, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observada a legislação aplicável e exclusivamente em relação às obrigações abrangidas pelo reajuste.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao acerto das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajuste.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente.

10.7. Na ausência de índice substituto previsto em lei, eventual adoção de outro índice oficial deverá ser formalizada pelas partes, mediante instrumento adequado, observada a legislação vigente.

10.8. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Palmital – PR, e demais normas aplicáveis.

11.2. As propostas serão recebidas por meio do **e-mail oficial destinado às licitações da Câmara Municipal de Palmital/PR**, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta.

11.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor total do Lote 01 – Materiais de Limpeza e Higienização, composto pelos 16 (dezesseis) itens descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas.

11.4. A empresa interessada em participar do Lote 01 deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, sendo vedada a apresentação de proposta para apenas parte dos itens do lote.

11.5. A proposta deverá contemplar os preços unitários de cada item e o valor total do lote, observadas as quantidades estimadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. A escolha do fornecedor deverá considerar a proposta de menor preço global para o lote, desde que compatível com os preços praticados no mercado e atendidos os requisitos de qualidade, as especificações dos produtos e as demais condições exigidas pela Administração.

11.7. A contratação deverá observar o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O procedimento deverá ser instruído com os documentos exigidos para a contratação direta, incluindo a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação dos requisitos de habilitação pertinentes e a autorização da autoridade competente, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ **9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais)**, correspondente ao fornecimento dos 16 (dezesseis) itens que compõem o Lote 01 – Materiais de Limpeza e Higienização.

12.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços, utilizando referências obtidas no sistema Compras.gov.br e em consultas a preços de produtos disponíveis no mercado, conforme documentação que integra o processo administrativo.

12.3. Para a definição dos preços estimados, foi adotada a mediana dos valores coletados para os itens pesquisados, considerando as referências disponíveis e a compatibilidade com as especificações dos produtos.

12.4. Os valores unitários e totais estimados de cada item estão discriminados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência e na respectiva planilha de cotação de preços.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos constantes do **ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, parte integrante deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Palmital/PR e será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade:** 001 – Câmara Municipal
- **Classificação Funcional:** 01.031.0101.2001 - **Manutenção das Atividades do Legislativo**
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo**
- **Fonte de Recursos:** 0001/01/07/00/00 - **Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

14.2. A disponibilidade orçamentária e a classificação completa da despesa deverão ser confirmadas pelo setor contábil, conforme os registros e documentos próprios do processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o processo de contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais documentos que o compõem.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

15.3. A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

15.4. O presente Termo de Referência será utilizado como instrumento orientador para a contratação e para a execução do objeto, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência:
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Palmital/PR, 29 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/10/2026 14:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação
Matrícula nº 2000005